

Emenda à Lei Orgânica nº 029/2009

"Altera a redação do parágrafo 28 da LOM, e dá outras providências."

Autor: Vereadores da Câmara Municipal de Bertioga

Projeto: 003/09

Processo: 831/09

Promulgação: 12/11/09

Publicação: 14/11/09 - Boletim Oficial do Município nº 378

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, dando cumprimento ao §2º do art. 35 da Lei Orgânica de Bertioga, faz saber que o Plenário aprovou na 33ª Sessão Ordinária, de 10 de Novembro de 2.009, e que promulga a:

Art. 1º. O artigo 28 da LOM passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 28. Cada Legislatura terá quatro anos, compreendendo quatro sessões legislativas, correspondendo cada uma a cada ano civil.

§ 1º. As sessões ordinárias dar-se-ão no período compreendido nas sessões legislativas, observado o recesso parlamentar.

§ 2º. O recesso parlamentar ocorrerá, anualmente, nos períodos compreendidos entre:

I - 01 a 31 de janeiro;

II - 01 a 31 de julho; e,

III - 15 a 31 de dezembro.

§ 3º. As sessões ordinárias designadas em dias de feriados poderão, a critério do Presidente da Câmara, ser realizadas no primeiro dia útil após o respectivo feriado.

§ 4º. O recesso não se iniciará sem que tenham sido votados os projetos de lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual.

§ 5º. O Poder Legislativo votará:

I - o Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos até o dia 30 de novembro da primeira sessão legislativa de cada legislatura;

II - o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até do dia 30 de junho de cada ano; e,

III - o Projeto de Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de novembro de cada ano.

§ 6º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga disporá sobre os tipos de sessão plenária, bem como quorums, competências, ritos e todo e quaisquer outros temas referentes ao exercício das funções legislativa e fiscalizatória do Poder Legislativo."

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de Novembro de 2.009.

Antonio Rodrigues Filho
Presidente

Caio Arias Matheus
1º Secretário

Ney Vaz Pinto Lyra
2º Secretário